



**Câmara Municipal de Moura**

---

## **DELIBERAÇÃO**

**PROPOSTA Nº 521 da DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**

Proposta - Orçamentação e gestão das despesas com pessoal para o ano de 2023

**Presente à Reunião Ordinária Pública de 08 de fevereiro de 2023**

**DELIBERADO POR MAIORIA, COM QUATRO VOTOS A FAVOR E TRÊS ABSTENÇÕES DOS VEREADORES DA CDU, APROVAR A ORÇAMENTAÇÃO E GESTÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA O ANO DE 2023, NOS TERMOS E FUNDAMENTOS CONSTANTES NA PROPOSTA APRESENTADA.**

O Presidente da Câmara

**ALVARO JOSE**  
**PATO AZEDO**

Digitally signed by ALVARO  
JOSE PATO AZEDO  
Date: 2023.02.09 15:06:33  
+00:00

---







**PROPOSTA Nº 521 /DGARH/2023**

**Orçamentação e gestão das despesas com pessoal para o ano de 2023”**

Nos termos previstos no artigo 31.º n.º 1 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, conjugado com os artigos 5.º, 7.º, 8.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de junho, na redação atual, compete ao órgão executivo decidir sobre os encargos relativos a:

- a) Remunerações;
- b) Recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal;
- c) Alterações do posicionamento remuneratório obrigatório e alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária;
- d) Prémios de desempenho.

Sem prejuízo de se optar pela afetação integral das verbas orçamentais, apenas a um dos tipos de encargos acima previstos – cfr art.º 31.º/2 da LTFP

Assim, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo das disposições supracitadas, delibere aprovar:

1. O montante máximo de encargos com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal, no valor total de 102.500,00€, repartidos pelas seguintes rúbricas:
  - 1.1. Novos recrutamentos – Contratos por Tempo Indeterminado – 96.000,00€;
  - 1.2. Novos recrutamentos – Contratos a Termo Resolutivo – 6.500,00€;
  - 1.3. Caso as dotações atribuídas não sejam utilizadas quer em parte, quer na totalidade, o remanescente reverte entre ambas as modalidades de recrutamento.
2. O montante máximo de encargos com alterações do posicionamento remuneratório, no valor total de 154.500,00€, repartido da seguinte forma:
  - 2.1. Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório, quando os



## Câmara Municipal de Moura

---

trabalhadores tenham acumulado 10 pontos nas avaliações de desempenho, ao abrigo do disposto no artigo 156.º/7 da LTFP – 104.500,00€;

2.2. Caso se verifique a necessidade de reforço da verba, a mesma será obtida de forma proporcional aos universos para alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária;

2.3. Alterações de posicionamento remuneratório por opção gestionária – 50.000,00€.

Tendo em conta os requisitos previstos nos termos dos n.ºs 1 a 6 do artigo 156.º da LTFP e as disponibilidades orçamentais existentes, considero extremamente importante para a gestão do pessoal da Câmara Municipal recorrer a este mecanismo gestionário que a LTFP faculta, tendo em vista reconhecer o esforço e empenho de todos os trabalhadores que no universo de todas as carreiras e categorias proporcionalmente consideradas, reúnam os requisitos legais para o efeito.

2.4. Determinação do universo de carreiras/categorias, onde a alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária pode ocorrer:

<b>Carreiras/categorias</b>	<b>Verba</b>
Assistente técnico/Técnica de Informática/Fiscal	20.000,00€
Assistente Operacional	15.000,00€
Técnico Superior	15.000,00€

2.5. Os montantes constantes do ponto 2.4. serão distribuídos por todos os trabalhadores que reúnam, nas últimas avaliações do desempenho, referidas às funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontram, uma avaliação com reconhecimento de mérito, significando “Desempenho Excelente”, duas avaliações consecutivas de “Desempenho Relevante” ou três avaliações consecutivas de “Desempenho Adequado”, por esta ordem.



## Câmara Municipal de Moura

---

- 2.6. Nos termos do artigo 156.º/3 da LTFP, os trabalhadores serão ordenados por ordem decrescente da classificação obtida na última avaliação de desempenho (biénio 2021/2022), sendo o reposicionamento efetuado por esta ordem, até ser esgotada a verba disponível.
3. Critérios de desempate:
- Caso seja necessário proceder a desempate entre trabalhadores que tenham a mesma classificação final na avaliação de desempenho, serão observados os critérios previstos no artigo 84.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28/12, na redação atual dada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31/12.
4. A alteração do posicionamento remuneratório reporta-se, independentemente da altura em que for efetuada, a 1 de janeiro de 2023.
5. Caso ao longo do ano, haja desocupação permanente de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e anteriormente ocupados, podem as verbas correspondentes acrescer à dotação prevista para os encargos com o recrutamento de trabalhadores.
6. Prémios de desempenho: Não é afeta qualquer verba para atribuição de prémios de desempenho.
7. Nos termos previstos no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação atual, a deliberação é tornada pública por afixação em local adequado dos serviços municipais e na respetiva página eletrónica.

Município de Moura, 12 de janeiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal

**ALVARO JOSE  
PATO AZEDO**

Digitally signed by ALVARO  
JOSE PATO AZEDO  
Date: 2023.01.12 16:22:45  
+00:00



